ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026 - PMEV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (CLASSES IIA E IIB), INCLUINDO LOCAÇÃO DE CAIXAS ESTACIONÁRIAS METÁLICAS E OPERAÇÃO LOGÍSTICA DE REMOÇÃO ATÉ UNIDADE DE TRATAMENTO LICENCIADA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO/PI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA ELETRÔNICA, COM PARTICIPAÇÃO AMPLA, PROCESSO Nº 022/2026 - PMEV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026.

Torna-se público que o Município de Elesbão Veloso/PI, por meio da Comissão Permanente de Contratação, sediada Praça José Martins, nº 41 – Bairro: Vermelha – CEP: 64.325-000 realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do Tipo Menor Preço e Adjudicação Por Lote, com inversão de fases (habilitação antes das propostas), nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 51101/2023, e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 16 de julho de 2026.
Horário: às 08h:00min
Local: www.bnc.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de transporte, recepção e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos (Classes IIA e IIB), incluindo locação de caixas estacionárias metálicas e operação logística de remoção até unidade de tratamento licenciada, para atendimento das demandas do Município de Elesbão Veloso/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

2.6. Os Proponentes interessados em participar desta licitação ou ter acesso ao Bolsa Nacional de Compras deverão efetuar seus credenciamentos junto ao órgão - onde receberão chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), de acordo com as informações constantes no portal www.bnc.org.br, e deverão estar aptos para encaminhar as propostas comerciais por meio eletrônico até a hora e data indicadas no preambulo deste edital.

2.7. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão aderir ao sistema Bolsa Nacional de Compras e cadastrar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), conforme procedimento contido no manual do fornecedor, disponível no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão aderir ao sistema Bolsa Nacional de Compras e cadastrar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), conforme procedimento contido no manual do fornecedor, disponível no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

3.2. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, por não se tratar, de bens e serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica em conformidade com a explicação técnica presente neste Edital.

3.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.5.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.5.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133 de 2021;

3.5.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, sendo que, no caso de empresa em recuperação judicial, será possível a sua participação, desde que amparada em certidão emitida pela instância

judicial competente que certifique que esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência, conforme o disposto no Acórdão nº 8.271/2011, 2ª Câmara do TCU;

3.5.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.5.8. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Em razão da adoção da inversão de fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto

ofertado e o preço, até 16/07/2026 às 00h:00min, data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Em virtude da inversão de fases adotada, a fase de habilitação será verificada antes da análise das propostas comerciais. Os documentos de habilitação serão analisados previamente, e somente os licitantes devidamente habilitados terão suas propostas de preço julgadas pelo Pregoeiro.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos campos próprios disponibilizados na plataforma, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

6.1.1. Valor **total por lote**, conforme critério de julgamento estabelecido no edital, bem como **descrição detalhada dos serviços ofertados**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, incluindo, quando aplicável:

- descrição da estrutura operacional disponível para execução dos serviços;
- especificação dos veículos, equipamentos e tecnologias a serem empregados;
- capacidade operacional de transporte e destinação;
- identificação da unidade receptora / aterro sanitário licenciado;
- prazo de execução e demais condições de prestação dos serviços.

6.1.2. A proposta deverá ser elaborada considerando todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, sem se limitar a:

- mão de obra;
- combustíveis;
- manutenção de veículos e equipamentos;
- tributos;
- encargos sociais e trabalhistas;

- despesas operacionais;
- custos ambientais e de licenciamento;
- demais despesas incidentes sobre a contratação.

6.1.3. Os valores ofertados deverão ser expressos em **moeda corrente nacional (Real – R$)**, com no máximo **02 (duas) casas decimais**, incluindo todos os custos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

6.1.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, pelo licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e no Termo de Referência.

5.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.3.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no **dia 16 de julho de 2026, às 08h:00min**, data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas/preenchidas no sistema, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta final deverá ser 0,5% (meio por cento), sob pena de desclassificação imediata da proposta.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso/PI;

6.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art. 60 da Lei 14.133 de 2021:

6.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 e 601/2020 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.2. A presunção de inexequibilidade é relativa, nos termos do princípio do formalismo moderado, citado na Súmula 262 do TCU e lei 14.133/2021.

8.2.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.2.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
j) estudos setoriais;
k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

7.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da

proposta.

7.4.3. Nos termos dos Acórdãos 966/2022, 1211/2021 e 2443/2021 poderá o pregoeiro, quando suficiente e necessário para verificação da exequibilidade de uma proposta, promover, por diligência ou a pedido do concorrente, a admissão da juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.9. Em razão da inversão de fases adotada neste certame (art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), a fase de habilitação precede o julgamento das propostas comerciais. O Pregoeiro verificará a habilitação de todos os licitantes antes da abertura das propostas de preço, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Em razão da inversão de fases, encerrada a fase de habilitação, o Pregoeiro iniciará a abertura e análise das propostas dos licitantes habilitados. O Pregoeiro e sua equipe de apoio verificarão se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:) e do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. https://sistemas.tce.pi.gov.br/certidoes/;

8.1.4. Certidão Negativa de Inidoneidade, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE, nos termos do Art. 85 da Lei nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/111 – Regimento Interno.

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.1.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.4. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.5. **Habilitação jurídica:**

8.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5.9. Cópia da Cédula de Identidade proprietário da empresa e sócios se houver

8.6. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.6.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, através do SINTEGRA ou Cadastro Centralizado de Contribuinte - CCC;

8.6.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.6.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.7. **Qualificação Econômico-Financeira**.

8.7.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e física, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias;

8.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.7.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.7.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.7.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.7.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.7.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.7.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.

8.7.5. Comprovação de que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação. A comprovação do capital social deverá ser feita através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, sob pena de inabilitação imediata da licitante.

8.8. **Garantia de Manutenção da Proposta**

8.8.1. Os licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta inicial, **comprovante de garantia de manutenção da proposta**, na importância equivalente a **1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação**, nos termos do **art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades, a critério do licitante: (I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural; (II) seguro-garantia; ou (III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.

8.8.2. O não recolhimento da garantia de manutenção da proposta no prazo estabelecido no Edital implicará a desclassificação imediata do licitante. A garantia será devolvida após a homologação do certame e a assinatura do contrato pelo licitante vencedor, sendo retida, em caráter de perdimento, na hipótese de desistência injustificada ou recusa em assinar o instrumento contratual.

8.9. **Qualificação Técnica**

8.9.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos do item 10.3 do Termo de Referência: a) Registro da pessoa jurídica no conselho profissional competente (CREA ou equivalente), mediante apresentação de Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica vigente na data da licitação; b) Comprovação de possuir, em seu quadro técnico permanente ou mediante vínculo contratual válido, responsável técnico legalmente habilitado (Engenheiro Sanitarista, Ambiental, Sanitarista e Ambiental, ou Civil com atribuição em saneamento/resíduos sólidos), mediante apresentação de Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Física no CREA e ART ou documento equivalente; c) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto desta licitação (transporte e/ou destinação final de resíduos sólidos urbanos); d) Comprovação de disponibilidade de estrutura operacional mínima composta por: 01 (um) caminhão tipo trucado 6x2 ou superior, equipado com sistema Roll-on/Roll-off, e 02 (duas) caixas estacionárias metálicas com capacidade mínima de 39 m³. A comprovação de propriedade dos equipamentos deverá ser feita, na data da licitação, mediante apresentação de CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, em nome da licitante, e/ou Nota Fiscal de aquisição, em nome da licitante, identificando o equipamento, ano e modelo, em conformidade com as especificações do Termo de Referência; e) Comprovação de licenciamento ambiental válido da unidade de destinação final (aterro sanitário ou central de tratamento de resíduos), mediante apresentação de licença ambiental vigente emitida pelo órgão competente, bem como documentação que comprove a regularidade operacional da unidade receptora; f) A Administração poderá realizar diligências, vistorias técnicas e inspeções in loco para confirmação das informações e documentos apresentados.

8.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação e dados pessoais (rg, cpf, qualificação) do responsável pela assinatura do contrato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/21).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço por item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços, a contar da notificação, por meio de publicação no site www.bnc.org.br, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sujeitando-se às penalidades aludidas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

1.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

1.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

1.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

2.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

2.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

2.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato;
2.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
2.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Legislação aplicável a este, reconhecendo-se os direitos e os deveres reservados às partes, conforme o estabelecido.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

2.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

2.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

2.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

2.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

2.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

3. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

3.1. Conceder-se-á, a alteração contratual para mantença da exequibilidade do contrato, a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro.

3.2. A ausência dos pedidos nos prazos e segundo as formalidades legais acarretará em preclusão administrativa do requerimento e em possível decadência do pleito de reequilíbrio com ou sem efeitos retroativos.

3.2.1. **O reequilíbrio econômico-financeiro, por fato imprevisível ou previsível, mas de consequência insuportáveis, será dependente do seguimento exato dos lindes firmados pela contratada privada, nos termos do exposto no Edital.**

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

1.52361. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.52362. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

6. DO PAGAMENTO

1.52363. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.5. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.6. A impugnação poderá ser realizada **exclusivamente** por forma eletrônica diretamente na plataforma digital **https://www.bnc.org.br**.

20.7. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.9. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.10. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.11. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.11.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.12. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.15. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.18. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.19. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.21. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.22. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.23. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.transparencia.elesbaoveloso.pi.gov.br/licitacao, ww.tcepi.tc.br/fiscalizado/sistemas/licitacoes-e-contratos/, www.gov.br/pncp/pt-br, e também poderão ser obtidos no endereço Praça José Martins, 41 - Bairro: Vermelha, Elesbão Veloso/PI – Comissão Permanente de Licitação/PMEV, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 13h:30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Elesbão Veloso - PI, 01 de julho de 2026.

WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA
Coord. Equipe Permanente de Planejamento de Contratação/PMEV

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo N° 022/2026- PMEV
Pregão Eletrônico N° 005/2026 – SRP

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a **contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de transporte, recepção, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos (Classes IIA e IIB)** gerados no Município de Elesbão Veloso, incluindo locação de caixas estacionárias metálicas e operação logística de remoção até aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos competentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado em conformidade com o art. 18 da **Lei nº 14.133/2021**, e decorre da necessidade de assegurar a continuidade da prestação de serviço público essencial de manejo de resíduos sólidos urbanos.

A gestão adequada dos resíduos constitui obrigação municipal, nos termos da **Política Nacional de Resíduos Sólidos**, da **Lei nº 11.445/2007**, atualizada pela **Lei nº 14.026/2020**, e do **Decreto nº 10.936/2022**.

O Município não dispõe de aterro sanitário próprio licenciado, tornando necessária a contratação de solução externa especializada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução contempla:

Lote I – Transporte e Equipamentos

- Transporte de resíduos sólidos urbanos;
- Disponibilização de caminhão tipo trucado 6x2;
- Sistema Roll-on/Roll-off;
- Locação de 02 caixas estacionárias de 39 m³.

Lote II – Destinação Final

- Recepção dos resíduos;
- Pesagem;
- Tratamento, quando aplicável;
- Disposição final em aterro sanitário licenciado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A qualificação técnica exigida neste certame observa os requisitos estabelecidos no item 10.3 do Termo de Referência, com destaque para a necessidade de comprovação da aptidão para execução dos serviços de **transporte, recepção, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Elesbão Veloso**.

Ressalta-se que, considerando a natureza essencial e continuada do serviço, a solução contratada deverá assegurar **regularidade, continuidade, eficiência, segurança operacional e conformidade ambiental**, atendendo integralmente à legislação aplicável e às necessidades da Administração Municipal.

4.1 Requisitos Técnicos e Operacionais

A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica e operacional para execução integral do objeto, abrangendo as seguintes etapas:

a) Transporte dos resíduos sólidos urbanos

A contratada responsável pelo transporte deverá disponibilizar:

- **01 (um) caminhão tipo trucado**, com tração mínima **6x2**, movido a diesel;
- Equipamento com sistema de carga e descarga **Roll-on/Roll-off**, compatível com caixas estacionárias metálicas;
- Veículo em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança;
- Licenciamento regular perante os órgãos competentes;
- Motorista devidamente habilitado, capacitado e apto à operação do equipamento.
- O transporte deverá ser realizado em frequência compatível com a demanda operacional do Município, observando a logística necessária para evitar acúmulo de resíduos.

b) Acondicionamento dos resíduos

A contratada deverá disponibilizar:

- **02 (duas) caixas estacionárias metálicas**;
- Capacidade mínima individual de **39 m³**;
- Estrutura compatível com sistema **Roll-on/Roll-off**;
- Equipamentos em condições adequadas de uso e conservação.
- As caixas deverão garantir acondicionamento temporário seguro, reduzindo riscos de dispersão, vazamento e contaminação ambiental.

c) Recepção, tratamento e destinação final

A empresa responsável pela recepção deverá dispor de unidade apta a realizar:

- recebimento dos resíduos;
- pesagem em balança certificada;
- manejo operacional adequado;
- tratamento, quando aplicável;
- disposição final em **aterro sanitário devidamente licenciado**.

A destinação deverá contemplar resíduos provenientes de:

- residências;
- estabelecimentos comerciais;
- vias e logradouros públicos;
- feiras e mercados;
- podas, galhadas e pequenos entulhos.

4.2 Requisitos de Qualificação Técnica

Para comprovação da aptidão técnica, a licitante deverá apresentar:

- **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução de serviços compatíveis com o objeto;
- Comprovação de disponibilidade de veículos e equipamentos compatíveis;
- Licença ambiental válida da unidade receptora (quando aplicável);
- Documentação que comprove regularidade operacional do aterro sanitário ou central de tratamento.
- A Administração poderá realizar diligências para confirmação das informações apresentadas.

4.3 Requisitos Legais e Regulatórios

Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter:

- habilitação jurídica regular;
- regularidade fiscal e tributária;
- regularidade trabalhista e previdenciária;
- licenças ambientais vigentes;
- autorizações operacionais exigidas pelos órgãos competentes.

A execução contratual deverá observar integralmente:

- **Política Nacional de Resíduos Sólidos**;

- **Lei nº 11.445/2007**, alterada pela **Lei nº 14.026/2020**;
- **Lei nº 14.133/2021**;
- **Decreto nº 10.936/2022**;
- demais normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis.

4.4 Requisitos de Sustentabilidade

Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, a contratação deverá priorizar práticas ambientalmente responsáveis, incluindo:

- destinação final em unidade licenciada;
- prevenção de descarte irregular;
- controle de chorume e resíduos percolados;
- redução de riscos de contaminação ambiental;
- mitigação de impactos sanitários e ecológicos.
- A solução contratada deverá contribuir para a melhoria da gestão ambiental municipal.

4.5 Requisitos de Execução Contratual

A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma:

- contínua;
- regular;
- ininterrupta;
- eficiente;
- segura;
- compatível com a demanda municipal.
- Por se tratar de **serviço público essencial e continuado**, não será admitida interrupção injustificada da execução contratual.

A contratada deverá ainda:

- manter preposto durante a vigência contratual;
- atender prontamente às solicitações da fiscalização;
- apresentar relatórios de execução e tickets de pesagem;
- comunicar imediatamente qualquer ocorrência que comprometa a execução.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos asseguram que a contratação atenda plenamente ao interesse público, garantindo eficiência operacional, segurança sanitária, conformidade legal e adequada proteção ambiental.

---

5. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Transporte de RSU	Km/ano	43.200
2	Viagens estimadas	Viagens/mês	20
3	Locação de caixas 39m³	Unidade	2
4	Período de locação	Mês	12
5	Destinação final	Tonelada/ano	2.880

6. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado da presente contratação foi apurado com base em **pesquisa de preços realizada mediante consulta ao Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado (TCE) e por meio de cotações obtidas diretamente junto a fornecedores especializados no ramo**, em observância aos parâmetros previstos no art. 23 da **Lei nº 14.133/2021**.

Para a composição do orçamento estimativo, foram considerados valores praticados em contratações públicas similares, bem como propostas comerciais fornecidas por empresas atuantes no segmento de

transporte, recepção, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos, buscando assegurar compatibilidade com os preços de mercado e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. A Lei 14.133 admite expressamente o uso de contratações similares e pesquisa direta com fornecedores como referenciais válidos para formação de preços.

Na formação da estimativa, foram considerados todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo:

- despesas com transporte dos resíduos sólidos urbanos;
- custos operacionais com combustível, manutenção e mão de obra;
- locação de caixas estacionárias metálicas;
- custos de recepção, pesagem e tratamento dos resíduos;
- despesas com disposição final em aterro sanitário licenciado;
- tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas incidentes.

O valor estimado da contratação corresponde ao montante constante nas **planilhas orçamentárias e cotações anexadas**, que passam a integrar o **Anexo I deste Termo de Referência**, servindo como parâmetro para análise de aceitabilidade e exequibilidade das propostas apresentadas no certame.

Ressalta-se que a metodologia adotada observou critérios de **razoabilidade, economicidade, vantajosidade e aderência ao mercado**, considerando os quantitativos previstos neste Termo de Referência e a demanda operacional do Município de Elesbão Veloso.

Lote	Descrição	Valor
I	Transporte + Caixas	R$: 834.198,00
II	Destinação Final	R$: 525.600,00
Total	**Global**	**R$: 1.359.798,00**

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato decorrente da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura ou da emissão da ordem de serviço, conforme dispuser o instrumento contratual.

Considerando que o objeto consiste na prestação de **serviços contínuos e essenciais de transporte, recepção, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos**, cuja interrupção pode comprometer diretamente a salubridade pública, a limpeza urbana e a regularidade ambiental do Município de Elesbão Veloso, admite-se a prorrogação contratual sucessiva, nos termos dos arts. **106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**.

A prorrogação poderá ocorrer desde que sejam demonstrados, de forma cumulativa:

- manutenção da necessidade da contratação;
- vantajosidade econômica para a Administração;
- adequação da prestação dos serviços pela contratada;
- existência de disponibilidade orçamentária;
- manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Eventual prorrogação deverá ser formalizada mediante **termo aditivo**, precedida de justificativa técnica e administrativa que comprove a permanência da vantajosidade e do interesse público.

Por se tratar de serviço de natureza continuada, indispensável ao funcionamento regular da Administração e à preservação da saúde pública e do meio ambiente, a vigência contratual poderá ser prorrogada até o limite legal previsto na legislação vigente, observadas as condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto deverá ocorrer de forma **contínua, regular, eficiente e ininterrupta**, em estrita observância às especificações técnicas deste Termo de Referência, às disposições contratuais e à legislação ambiental, sanitária e administrativa aplicável.

Os serviços de transporte, recepção, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Elesbão Veloso deverão ser executados de modo a garantir a continuidade da limpeza pública e a adequada destinação ambiental dos resíduos coletados, evitando acúmulo, descarte irregular ou qualquer situação que possa comprometer a saúde pública e o meio ambiente.

8.1 Execução do Transporte

A contratada responsável pelo transporte deverá disponibilizar, durante toda a vigência contratual:

- **01 (um) caminhão tipo trucado**, com tração mínima **6x2**;
- sistema de carga e descarga **Roll-on/Roll-off**;
- veículo em perfeitas condições de uso, segurança e conservação;
- operador/motorista devidamente habilitado.

O transporte deverá ocorrer conforme cronograma operacional definido pela Secretaria requisitante, observando a demanda de geração de resíduos do município e garantindo a remoção periódica dos resíduos acondicionados nas caixas estacionárias.

A frequência estimada de operação será de aproximadamente **20 (vinte) viagens mensais**, podendo sofrer variações em razão da sazonalidade, aumento de demanda ou necessidade operacional da Administração.

8.2 Acondicionamento dos Resíduos

A contratada deverá disponibilizar **02 (duas) caixas estacionárias metálicas**, com capacidade mínima de **39 m³ cada**, compatíveis com o sistema **Roll-on/Roll-off**.

As caixas deverão permanecer em condições adequadas de uso durante toda a execução contratual, cabendo à contratada:

- manutenção preventiva e corretiva;
- substituição em caso de avaria;
- garantia de segurança operacional;
- prevenção de vazamentos ou dispersão de resíduos.

8.3 Recepção, Pesagem e Destinação Final

Os resíduos transportados deverão ser encaminhados à unidade receptora devidamente licenciada, onde serão submetidos aos procedimentos de:

- recepção;
- pesagem em balança certificada;
- tratamento, quando aplicável;
- disposição final ambientalmente adequada em aterro sanitário licenciado.

A contratada deverá assegurar que **100% dos resíduos recebidos tenham destinação final regular**, em conformidade com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos** e demais normas ambientais aplicáveis.

8.4 Controle e Medição da Execução

A execução contratual será acompanhada pela fiscalização designada pela Administração, mediante verificação de:

- quilometragem executada;

- número de viagens realizadas;
- disponibilidade dos equipamentos;
- quantidade de resíduos efetivamente destinados;
- tickets de pesagem e relatórios operacionais.

A contratada deverá apresentar mensalmente documentação comprobatória da execução dos serviços, contendo relatórios, medições e demais registros exigidos pela fiscalização.

8.5 Condições Gerais de Execução

Os serviços deverão ser executados:

- sem interrupções injustificadas;
- com observância das normas de segurança;
- em conformidade com as exigências ambientais;
- com utilização de equipamentos adequados;
- com responsabilidade integral da contratada sobre mão de obra, insumos, combustíveis, manutenção, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

Quaisquer falhas, atrasos ou irregularidades constatadas pela fiscalização deverão ser corrigidos pela contratada imediatamente, sem ônus adicional para a Administração.

Por se tratar de **serviço público essencial e continuado**, a paralisação injustificada da execução contratual sujeitará a contratada às sanções administrativas, contratuais e legais cabíveis.

---

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, sagrando-se vencedora a licitante que apresentar a proposta **mais vantajosa para a Administração**, desde que atendidas integralmente as exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

A adoção do critério de julgamento por lote justifica-se em razão da natureza dos serviços contratados e da necessidade de assegurar compatibilidade operacional entre os itens que compõem cada lote, garantindo maior eficiência na execução contratual, melhor gerenciamento da prestação dos serviços e adequada fiscalização pela Administração.

Para fins de classificação e adjudicação, serão analisados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- atendimento integral às **especificações técnicas** do objeto;
- comprovação de **habilitação jurídica**;
- comprovação de **regularidade fiscal, social e trabalhista**;
- comprovação de **qualificação técnica** compatível com o objeto licitado;
- apresentação de proposta comercial com preços **exequíveis, compatíveis com os valores de mercado e com o orçamento estimado da contratação**.

Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às exigências do Edital ou deste Termo de Referência;
- apresentarem preços inexequíveis ou excessivamente superiores ao valor estimado;
- contiverem vícios, inconsistências ou omissões que comprometam sua análise;
- apresentarem proposta manifestamente incompatível com a execução do objeto.

Ao final do julgamento, será declarada vencedora a licitante que, além de cumprir todas as exigências de habilitação e qualificação, apresentar o **menor preço por lote**, observados os princípios da **isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública**.

9.1 Garantia de Manutenção da Proposta

Os licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta inicial, **comprovante de garantia de manutenção da proposta**, na importância equivalente a **1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação**, nos termos do **art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades, a critério do licitante:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, conforme regulamento do Ministério da Fazenda;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil.

O não recolhimento da garantia de manutenção da proposta no prazo estabelecido no Edital implicará a desclassificação imediata do licitante. A garantia será devolvida após a homologação do certame e a assinatura do contrato pelo licitante vencedor, sendo retida, em caráter de perdimento, na hipótese de desistência injustificada da proposta ou recusa em assinar o instrumento contratual.

---

10. INVERSÃO DE FASES – HABILITAÇÃO ANTES DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Em conformidade com o **art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, adota-se, no presente certame, a **inversão de fases**, mediante a qual a fase de habilitação precede o julgamento das propostas comerciais. Nessa modalidade, os licitantes apresentam previamente toda a documentação exigida para habilitação — jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira —, sendo que somente as empresas devidamente habilitadas terão suas propostas de preço analisadas e julgadas.

A adoção da inversão de fases justifica-se pelas seguintes razões:

a) Complexidade técnica e ambiental do objeto: os serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos exigem que a empresa contratada disponha de licença ambiental válida, aterro sanitário regularizado e capacidade técnico-operacional comprovada. A verificação prévia dessas condições evita o processamento de propostas de empresas inaptas, reduzindo o risco de contratação frustrante ou nula.

b) Essencialidade e continuidade do serviço: por se tratar de serviço público essencial e continuado, a empresa vencedora deve estar plenamente habilitada antes do julgamento das propostas, garantindo a execução imediata e ininterrupta após a adjudicação.

c) Eficiência e segurança jurídica do certame: a verificação antecipada da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e ambiental dos licitantes elimina o risco de infrutuosidade do certame após o julgamento das propostas, conferindo maior celeridade, previsibilidade e segurança ao procedimento licitatório.

d) Mercado especializado e restrito: o segmento de transporte, recepção e destinação final de resíduos sólidos é composto por empresas com requisitos técnicos e ambientais específicos, o que torna a verificação prévia da habilitação especialmente relevante para assegurar que apenas empresas efetivamente aptas concorram.

Ressalta-se que a inversão de fases não restringe a competitividade do certame, uma vez que todas as empresas interessadas poderão participar, desde que atendam às exigências de habilitação constantes do Edital. A medida visa garantir maior segurança à Administração Pública na seleção da proposta mais vantajosa, assegurando que o licitante vencedor reúna todos os requisitos necessários à execução adequada do objeto.

11. HABILITAÇÃO

(arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021)

Para fins de habilitação no certame, os licitantes deverão comprovar capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira compatíveis com a complexidade e relevância do objeto.

10.1 Habilitação Jurídica

(art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação de:

- registro comercial, no caso de empresário individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- documentos de eleição dos administradores, quando aplicável;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples;
- decreto de autorização, quando aplicável.

O objeto social da licitante deverá contemplar atividades compatíveis com:

- transporte de resíduos;
- manejo de resíduos sólidos;
- operação de aterro sanitário;
- tratamento e destinação final de resíduos.

10.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

(art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

A licitante deverá apresentar:

- inscrição no CNPJ;
- inscrição estadual e/ou municipal compatível com o ramo de atividade;
- certidão de regularidade perante a Fazenda Federal;
- certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- regularidade perante o FGTS;
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

10.3 Qualificação Técnica

(art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

Considerando o alto grau de especialização técnica e risco ambiental da contratação, será exigida qualificação técnica reforçada.

---

a) Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Profissional

A licitante deverá apresentar:

- Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou conselho profissional competente.

O registro deverá estar vigente na data da licitação.

---

b) Responsável Técnico

A licitante deverá possuir em seu quadro técnico permanente ou mediante vínculo contratual válido, no mínimo, 01 (um) responsável técnico legalmente habilitado, sendo aceito:

- Engenheiro Sanitarista; ou
- Engenheiro Ambiental; ou
- Engenheiro Sanitarista e Ambiental; ou
- Engenheiro Civil com atribuição em saneamento/resíduos sólidos.

Deverá apresentar:

- Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Física no CREA;
- ART ou documento equivalente;
- comprovação de vínculo com a empresa por meio de:
    - CTPS;
    - contrato social;
    - contrato de prestação de serviços; ou
    - outro documento legalmente válido.

---

c) Acervo Técnico do Responsável Técnico

Apresentação de CAT – Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, comprovando experiência em serviços compatíveis com:

- transporte de resíduos sólidos urbanos;
- operação de sistema de manejo de resíduos;
- destinação final em aterro sanitário licenciado.

Será exigida comprovação de execução anterior de serviços compatíveis em complexidade operacional.

---

d) Capacidade Técnico-Operacional – Transporte

A licitante deverá comprovar disponibilidade mínima de estrutura operacional composta por:

- 01 caminhão tipo trucado 6x2 ou superior, equipado com sistema Roll-on/Roll-off;
- capacidade mínima de carga compatível com operação de caixas de 39 m³;
- potência e capacidade mecânica adequadas para transporte rodoviário intermunicipal contínuo;
- licenciamento regular do veículo;
- comprovação de propriedade dos equipamentos exigidos, mediante apresentação de CRLV e/ou Nota Fiscal em nome da licitante, conforme detalhado abaixo.

Além disso, deverá comprovar capacidade para realizar, no mínimo:

- 20 viagens mensais;
- transporte de aproximadamente 240 toneladas/mês;
- movimentação anual estimada de 2.880 toneladas;
- operação logística equivalente a 43.200 km/ano.

Para fins de comprovação de propriedade dos equipamentos, a licitante deverá apresentar, **na data da licitação**, documentação que comprove ser proprietária do veículo e dos equipamentos especificados neste Termo de Referência, mediante a apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:

- **CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo**, em nome da licitante, referente ao caminhão tipo trucado equipado com implemento Roll-on/Roll-off, devendo constar o ano de fabricação, modelo e dados do equipamento; e/ou
- **Nota Fiscal de aquisição**, em nome da licitante, referente ao contêiner com kit ecológico, com identificação do equipamento, ano e modelo, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

A documentação apresentada deverá identificar com clareza os equipamentos (veículo, implemento e contêiner), o ano de fabricação e o modelo, demonstrando a conformidade com as especificações técnicas exigidas. A Administração poderá realizar diligências para confirmação das informações apresentadas, incluindo vistoria prévia dos equipamentos, quando julgar necessário.

---

e) Capacidade Técnico-Operacional – Unidade Receptora / Aterro

A licitante responsável pela destinação final deverá comprovar operação de aterro sanitário devidamente licenciado ou central de tratamento equivalente.

Deverá apresentar:

- Licença de Operação (LO) vigente;
- licenciamento ambiental expedido pelo órgão competente;
- autorização de funcionamento da unidade receptora;
- plano operacional do aterro, quando exigível.

A unidade receptora deverá possuir, no mínimo:

- capacidade operacional compatível para recebimento de 240 toneladas/mês adicionais oriundas do Município de Elesbão Veloso;
- sistema de impermeabilização de base;
- sistema de drenagem pluvial;
- sistema de coleta e tratamento de chorume;
- sistema de drenagem e manejo de gases;
- controle de acesso e operação regular;

- balança rodoviária certificada e aferida pelo INMETRO para pesagem dos resíduos.

---

f) Licenciamento Ambiental
A licitante deverá apresentar:

- licença ambiental da unidade de destinação final;
- autorizações ambientais de transporte, quando exigíveis;
- comprovação de regularidade ambiental sem sanções impeditivas vigentes.

A Administração poderá realizar diligências, vistorias técnicas e inspeções in loco.

10.4 Qualificação Econômico-Financeira
(art. 69 da Lei nº 14.133/2021)
A licitante deverá apresentar:

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada substituição por balancetes provisórios, salvo hipóteses legalmente admitidas.

Serão analisados, no mínimo, os seguintes índices:

- Liquidez Geral (LG) ≥ 1,00
- Liquidez Corrente (LC) ≥ 1,00
- Solvência Geral (SG) ≥ 1,00

A Administração poderá exigir demonstração complementar da capacidade financeira caso os índices apresentem risco à execução contratual.

---

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A contratada obriga-se a executar os serviços objeto da contratação com estrita observância das disposições contidas neste Termo de Referência, no Edital, no contrato e na legislação aplicável, responsabilizando-se integralmente pela adequada prestação dos serviços de transporte, recepção, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Elesbão Veloso.

Sem prejuízo das demais obrigações legais e contratuais, constituem obrigações da contratada:

11.1 Obrigações Gerais

- executar fielmente o objeto contratado, conforme especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidas;
- garantir a continuidade, regularidade, eficiência e segurança da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual;
- cumprir integralmente a proposta apresentada, que vinculará a execução contratual;
- arcar integralmente com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.

11.2 Obrigações Operacionais Relativas ao Transporte
A contratada deverá:

- disponibilizar, durante toda a execução contratual, **no mínimo 01 (um) caminhão tipo trucado, tração 6x2 ou superior**, equipado com sistema **Roll-on/Roll-off**, em perfeitas condições operacionais;
- disponibilizar **02 (duas) caixas estacionárias metálicas com capacidade mínima de 39 m³ cada**, compatíveis com o sistema de transporte;
- garantir plena condição de uso, conservação, segurança e funcionamento dos veículos e equipamentos;
- realizar manutenção preventiva e corretiva da frota e equipamentos, incluindo substituição imediata em caso de pane, avaria ou indisponibilidade;
- assegurar capacidade operacional compatível com, no mínimo:

- **20 viagens mensais**;
- movimentação estimada de **240 toneladas/mês**;
- transporte anual estimado de **2.880 toneladas de resíduos**.

Em caso de falha mecânica, a contratada deverá substituir imediatamente o equipamento por outro de capacidade equivalente ou superior, sem prejuízo à continuidade do serviço.

11.3 Obrigações Relativas à Destinação Final

A contratada deverá:

- receber integralmente os resíduos transportados pelo Município;
- realizar pesagem obrigatória em **balança rodoviária certificada e aferida**;
- garantir que **100% dos resíduos recebidos sejam destinados de forma ambientalmente adequada**;
- realizar tratamento e disposição final exclusivamente em **aterro sanitário devidamente licenciado** ou unidade ambientalmente regularizada;
- manter durante toda a vigência contratual as licenças, autorizações e permissões ambientais necessárias à operação.

A unidade receptora deverá manter:

- sistema de impermeabilização;
- drenagem pluvial;
- sistema de coleta e tratamento de chorume;
- sistema de drenagem e controle de gases;
- controle operacional regular.

11.4 Obrigações Técnicas e Ambientais

A contratada obriga-se a:

- manter **Responsável Técnico habilitado**, devidamente registrado no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia**, durante toda a execução contratual;
- manter válidas todas as **ARTs, licenças ambientais, registros profissionais e autorizações operacionais**;
- cumprir integralmente a legislação ambiental, sanitária, trabalhista e de segurança;
- observar a **Política Nacional de Resíduos Sólidos**, a **Lei nº 11.445/2007**, o **Decreto nº 10.936/2022** e a **Lei nº 14.133/2021**;
- adotar medidas preventivas para evitar derramamento, dispersão de resíduos, vazamentos ou contaminação ambiental.

A contratada responderá integralmente por danos ambientais decorrentes de sua atuação, inclusive perante terceiros e órgãos de fiscalização.

11.5 Obrigações Administrativas e Trabalhistas

São de exclusiva responsabilidade da contratada:

- pagamento de salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- fornecimento de EPIs e EPCs aos seus empregados;
- treinamento operacional e de segurança da equipe;
- contratação de seguros exigíveis;
- responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária e tributária decorrente da execução contratual.

A inadimplência da contratada com tais obrigações não transfere responsabilidade à Administração, nos termos da legislação vigente.

11.6 Relatórios, Medições e Fiscalização

A contratada deverá:

- apresentar **relatórios mensais de execução**;

- apresentar **tickets de pesagem** referentes a cada viagem;
- disponibilizar documentos e registros sempre que solicitados pela fiscalização;
- atender prontamente notificações da Administração;
- corrigir falhas ou irregularidades apontadas no prazo fixado pela fiscalização.

A contratada deverá indicar formalmente **preposto** com poderes para representá-la perante a contratante durante toda a execução contratual.

11.7 Responsabilidade por Danos e Penalidades

A contratada será responsável por:

- danos causados à Administração ou a terceiros;
- acidentes operacionais;
- danos ambientais;
- paralisações injustificadas;
- falhas na execução dos serviços.

A ocorrência de descumprimento contratual sujeitará a contratada às penalidades previstas no contrato, no edital e na **Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo de perdas e danos.

Por se tratar de **serviço público essencial e continuado**, a contratada deverá adotar todas as providências necessárias para impedir qualquer interrupção injustificada da execução contratual.

---

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo das demais disposições previstas neste Termo de Referência, no Edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável, as seguintes:

12.1 Obrigações Administrativas e Operacionais

Compete à Contratante:

- proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada execute adequadamente o objeto contratual;
- disponibilizar à contratada as informações, orientações e documentos necessários à correta execução dos serviços;
- emitir ordens de serviço, notificações e demais atos necessários ao regular desenvolvimento da contratação;
- definir, quando necessário, cronogramas, rotas, horários e demais parâmetros operacionais relacionados à execução dos serviços;
- comunicar formalmente à contratada quaisquer alterações operacionais que possam impactar a prestação dos serviços.

12.2 Fiscalização e Acompanhamento Contratual

A Contratante deverá:

- designar formalmente **Gestor e Fiscal do Contrato**, nos termos do art. 117 da **Lei nº 14.133/2021**;
- acompanhar, fiscalizar e monitorar a execução contratual de forma contínua e sistemática;
- verificar a conformidade da prestação dos serviços com as exigências técnicas, operacionais, ambientais e contratuais;
- registrar em relatório próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução;
- notificar formalmente a contratada sobre falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

12.3 Recebimento e Medição dos Serviços

Compete à Contratante:

- conferir a execução dos serviços realizados;

- validar relatórios operacionais, tickets de pesagem e demais documentos comprobatórios;
- proceder à medição mensal dos serviços efetivamente executados;
- atestar notas fiscais, desde que constatada a regular execução contratual;
- rejeitar total ou parcialmente serviços executados em desacordo com o contrato.

A Contratante poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou correções sempre que identificar inconsistências nas medições apresentadas.

12.4 Obrigações Financeiras

A Contratante obriga-se a:

- efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme condições estabelecidas no contrato;
- observar os prazos legais de liquidação e pagamento;
- verificar previamente a regularidade fiscal e trabalhista da contratada antes da liberação dos pagamentos;
- assegurar a disponibilidade orçamentária e financeira necessária à execução contratual.

Os pagamentos serão efetuados apenas em relação aos serviços devidamente executados, medidos e atestados pela fiscalização.

12.5 Aplicação de Medidas Administrativas

Compete ainda à Contratante:

- exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais;
- determinar correções ou adequações necessárias à boa execução dos serviços;
- aplicar advertências, sanções e penalidades, quando cabíveis;
- instaurar procedimentos administrativos em caso de inadimplemento contratual;
- promover alterações contratuais legalmente admitidas, quando necessárias ao interesse público.

12.6 Cooperação Institucional

A Contratante deverá manter interlocução contínua com a contratada, visando assegurar a boa execução do objeto, a continuidade dos serviços e a adequada destinação dos resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Elesbão Veloso.

Por se tratar de **serviço público essencial e continuado**, caberá à Contratante adotar as providências administrativas necessárias para garantir a regularidade da execução contratual, a proteção ambiental e a preservação da saúde pública.

---

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida por representantes formalmente designados pela Contratante, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a adequada prestação dos serviços e a observância das condições técnicas, operacionais, ambientais e legais estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual.

A fiscalização e a gestão contratual serão exercidas de forma **contínua, preventiva e corretiva**, visando garantir a eficiência da execução, a continuidade do serviço público essencial e a proteção do interesse público.

13.1 Designação dos Agentes de Fiscalização

A Contratante designará formalmente, por ato administrativo próprio:

- **Gestor do Contrato**;
- **Fiscal Técnico do Contrato**;
- **Fiscal Administrativo**, quando necessário.

Os agentes designados atuarão dentro de suas competências, observando as disposições da **Lei nº 14.133/2021** e normativos internos da Administração Municipal.

A designação não afasta a responsabilidade dos demais agentes públicos envolvidos no acompanhamento da contratação.

13.2 Competências do Gestor do Contrato

Compete ao Gestor do Contrato:

- coordenar o acompanhamento global da execução contratual;
- promover a interlocução entre Contratante e Contratada;
- acompanhar prazos contratuais, vigência e eventuais prorrogações;
- instruir pedidos de reajuste, repactuação, reequilíbrio ou aditivos, quando cabíveis;
- adotar providências administrativas para solução de ocorrências contratuais;
- encaminhar processos de pagamento após validação das medições;
- propor aplicação de penalidades em caso de inadimplemento.

O Gestor deverá atuar preventivamente, mitigando riscos de descontinuidade dos serviços.

13.3 Competências do Fiscal Técnico

Compete ao Fiscal Técnico:

- acompanhar diretamente a execução operacional dos serviços;
- verificar a conformidade da prestação com as especificações contratuais;
- monitorar a disponibilidade e condição dos veículos e equipamentos;
- verificar a execução das rotas, viagens e cronogramas operacionais;
- fiscalizar a quantidade estimada de resíduos transportados e destinados;
- conferir tickets de pesagem, relatórios mensais e demais documentos técnicos;
- registrar ocorrências, falhas, atrasos ou irregularidades verificadas.

A fiscalização técnica abrangerá, entre outros aspectos:

- operação do caminhão **Roll-on/Roll-off**;
- disponibilidade das **02 caixas estacionárias de 39 m³**;
- quantidade de viagens realizadas;
- regularidade da destinação final;
- condições ambientais da unidade receptora.

13.4 Competências do Fiscal Administrativo

Quando designado, competirá ao Fiscal Administrativo:

- verificar documentação fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- acompanhar manutenção das condições de habilitação;
- controlar documentos obrigatórios da execução contratual;
- auxiliar na conferência documental para pagamento;
- registrar pendências administrativas.

13.5 Instrumentos de Fiscalização

A fiscalização poderá utilizar todos os meios necessários ao controle da execução contratual, incluindo:

- ordens de serviço;
- relatórios operacionais;
- planilhas de medição;
- tickets de pesagem;
- notificações formais;
- diligências e inspeções in loco;
- registros fotográficos;
- auditorias documentais.

A Contratante poderá, a qualquer tempo, realizar vistorias na unidade de destinação final (aterro sanitário) para verificação das condições operacionais e ambientais.

13.6 Dever de Cooperação da Contratada

A Contratada deverá:

- franquear acesso integral às informações relacionadas à execução contratual;
- disponibilizar documentos, registros e relatórios sempre que solicitados;
- prestar esclarecimentos em prazo razoável definido pela fiscalização;
- atender prontamente notificações e determinações da Administração;
- corrigir falhas apontadas sem ônus adicional para a Contratante.

A recusa injustificada em colaborar com a fiscalização caracterizará infração contratual.

13.7 Registro de Ocorrências e Penalidades

Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser formalmente registradas pela fiscalização, incluindo:

- atrasos;
- falhas operacionais;
- interrupções de serviço;
- irregularidades ambientais;
- descumprimentos contratuais.

Constatada irregularidade, a Contratada será formalmente notificada para saneamento no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato e na **Lei nº 14.133/2021**.

13.8 Limites da Fiscalização

A atuação da fiscalização pela Contratante **não exclui, nem reduz**, a responsabilidade integral da Contratada pela execução do objeto, inclusive quanto a:

- danos causados à Administração;
- danos a terceiros;
- passivos ambientais;
- encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Por se tratar de **serviço público essencial e continuado de manejo de resíduos sólidos urbanos**, a fiscalização contratual deverá ser rigorosa e permanente, visando assegurar a continuidade da prestação, a conformidade ambiental e a proteção da saúde pública no Município de Elesbão Veloso.

---

15. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição dos serviços executados será realizada **mensalmente**, pela fiscalização designada pela Contratante, com base na efetiva execução do objeto, mediante análise dos relatórios operacionais, documentos comprobatórios e demais registros exigidos contratualmente.

A medição terá por finalidade verificar a conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços prestados, servindo como base para **atesto, liquidação e pagamento da despesa**.

Somente serão considerados para medição e pagamento os serviços **efetivamente executados, comprovados documentalmente e aprovados pela fiscalização contratual**.

14.1 Medição do Lote I – Transporte e Disponibilização de Equipamentos

A medição dos serviços relativos ao **Lote I (Transporte e Equipamentos)** será realizada com base nos seguintes critérios:

- **quilometragem efetivamente executada**, apurada mediante controle operacional e relatórios de viagens;
- **quantidade de viagens efetivamente realizadas** durante o período de medição;
- **disponibilidade operacional contínua** do caminhão Roll-on/Roll-off;
- **disponibilidade integral das 02 (duas) caixas estacionárias metálicas de 39 m³**, em condições adequadas de uso;
- regularidade na prestação dos serviços conforme cronograma operacional da Administração.

A contratada deverá apresentar, para instrução da medição:

- relatório mensal consolidado de viagens;
- controle de quilometragem rodada;
- registros operacionais de coleta e transporte;
- ordens de serviço, quando aplicável;
- documentação complementar solicitada pela fiscalização.

A indisponibilidade injustificada de veículos ou equipamentos poderá ensejar:

- glosa proporcional da medição;
- aplicação de penalidades contratuais;
- apuração de inadimplemento contratual.

14.2 Medição do Lote II – Recepção, Tratamento e Destinação Final

A medição dos serviços relativos ao **Lote II (Destinação Final)** será realizada com base na quantidade de resíduos efetivamente recebidos e destinados ambientalmente de forma adequada.
Serão considerados os seguintes critérios:

- **toneladas efetivamente recebidas** pela unidade receptora;
- pesagem obrigatória em **balança rodoviária certificada e aferida**;
- comprovação da recepção integral da carga transportada;
- comprovação da destinação final ambientalmente adequada;
- compatibilidade entre volume transportado e volume destinado.

Para fins de medição, a contratada deverá apresentar:

- **tickets/comprovantes de pesagem individual por viagem**;
- relatórios mensais de recepção e destinação;
- controle consolidado em toneladas;
- documentação ambiental e operacional, quando solicitada.

Somente serão consideradas para pagamento as toneladas **efetivamente pesadas, recebidas e devidamente comprovadas documentalmente**.

14.3 Conferência, Glosas e Aprovação da Medição

Compete à fiscalização contratual:

- conferir os documentos apresentados;
- validar quantitativos executados;
- confrontar relatórios operacionais com os comprovantes de pesagem;
- apontar inconsistências, divergências ou falhas documentais;
- aprovar, glosar total ou parcialmente a medição apresentada.

Caso sejam identificadas inconsistências entre:

- quilometragem informada;
- número de viagens;
- volume transportado;
- volume efetivamente destinado;

a Contratante poderá suspender a aprovação da medição até saneamento das pendências.
A ausência de documentação comprobatória ou a constatação de divergências materiais poderá resultar em:

- **glosa parcial ou total da medição mensal**;
- suspensão do pagamento correspondente;
- aplicação das sanções contratuais cabíveis.

14.4 Encaminhamento para Pagamento

Após conferência e aprovação da medição pela fiscalização e pelo gestor do contrato, será emitido o respectivo **atesto de execução**, autorizando a liquidação da despesa e o processamento do pagamento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

Por se tratar de serviço contínuo e essencial, a medição deverá refletir com precisão a execução contratual, assegurando **controle rigoroso, transparência, rastreabilidade operacional e segurança na aplicação dos recursos públicos**.

---

16. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto contratual será realizado pela fiscalização designada pela Contratante, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, operacionais, ambientais e contratuais estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual.

O recebimento dos serviços ocorrerá em **duas etapas**, a saber:

15.1 Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá **mensalmente**, após a conclusão do período de medição, mediante análise preliminar da documentação apresentada pela Contratada e da verificação inicial da execução dos serviços.

Nesta etapa, a fiscalização realizará a conferência de:

- relatórios operacionais mensais;
- controle de quilometragem executada;
- quantidade de viagens realizadas;
- disponibilidade dos veículos e equipamentos;
- tickets de pesagem emitidos pela unidade receptora;
- relatórios de recepção, tratamento e destinação final dos resíduos;
- demais documentos exigidos contratualmente.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços, constituindo apenas reconhecimento preliminar da execução para fins de análise técnica detalhada.

Caso sejam identificadas falhas, inconsistências ou pendências documentais, a Contratada será formalmente notificada para regularização no prazo estabelecido pela Administração.

15.2 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação completa da conformidade dos serviços executados, desde que constatado o atendimento integral das obrigações contratuais, técnicas, operacionais e ambientais.

Para o recebimento definitivo, serão verificados, entre outros aspectos:

- regularidade da execução contratual;
- conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços;
- compatibilidade entre resíduos transportados e resíduos efetivamente destinados;
- cumprimento das exigências ambientais e operacionais;
- saneamento de eventuais pendências apontadas no recebimento provisório.

Estando os serviços em conformidade, a fiscalização emitirá o **Termo de Recebimento Definitivo** ou documento equivalente de atesto, autorizando a liquidação da despesa e o processamento do pagamento.

15.3 Rejeição Parcial ou Total

A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com:

- as especificações do objeto;
- as condições contratuais;
- a legislação ambiental aplicável;
- as determinações da fiscalização.

Na hipótese de rejeição, a Contratada ficará obrigada a:

- corrigir falhas;
- refazer serviços inadequados;
- sanar irregularidades operacionais ou documentais;

sem qualquer ônus adicional para a Contratante e sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas cabíveis.

15.4 Responsabilidade da Contratada

O recebimento provisório ou definitivo do objeto **não exclui, nem reduz, a responsabilidade civil, administrativa, ambiental, técnica e contratual da Contratada**, especialmente quanto a:

- vícios de execução;
- falhas operacionais;
- danos ambientais;
- prejuízos causados à Administração ou a terceiros;
- descumprimento de obrigações legais ou contratuais.

Assim, o recebimento do objeto não implica quitação plena das obrigações assumidas, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela adequada execução dos serviços durante toda a vigência contratual.

---

17. PAGAMENTO

O pagamento à Contratada será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da conclusão regular da fase de liquidação da despesa, mediante verificação do adimplemento contratual, observadas as disposições deste Termo de Referência, do contrato e da legislação vigente.

O pagamento somente será processado após a comprovação da efetiva execução dos serviços e do cumprimento de todas as exigências contratuais, administrativas, fiscais e trabalhistas.

16.1 Condições para Pagamento

Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar mensalmente a documentação necessária à instrução processual, incluindo:

- **medição mensal aprovada** pela fiscalização;
- documentação comprobatória da execução dos serviços;
- **nota fiscal/fatura** correspondente ao período faturado;
- **atesto definitivo da fiscalização ou gestor do contrato**;
- relatórios operacionais exigidos contratualmente;
- tickets de pesagem, quando aplicáveis;
- demais documentos eventualmente exigidos pela Administração.

Somente serão pagos os serviços **efetivamente executados, medidos, liquidados e devidamente atestados** pela Contratante.

16.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da manutenção das condições de habilitação da Contratada, especialmente quanto à regularidade:

- fiscal perante a **União, Estado e Município**;
- trabalhista, mediante apresentação ou consulta da **CNDT**;
- perante o **FGTS**;
- previdenciária, quando abrangida pela certidão federal unificada.

A existência de irregularidade fiscal, trabalhista ou documental poderá ensejar:

- suspensão do pagamento;
- retenção cautelar de valores;
- notificação para regularização;
- aplicação de penalidades contratuais, quando cabíveis.

A suspensão do pagamento decorrente de pendência atribuível à Contratada não gerará direito à atualização monetária ou indenização.

16.3 Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de:

- **transferência bancária**; ou

- **ordem bancária**,

em conta corrente de titularidade da Contratada, previamente informada nos autos do processo.
Não serão efetuados pagamentos por meios não formalmente autorizados pela Administração.

16.4 Glosas e Retenções

A Contratante poderá realizar **glosa parcial ou total** dos valores faturados quando constatadas:

- inconsistências na medição;
- divergências entre relatórios e execução real;
- falhas na prestação dos serviços;
- descumprimento contratual;
- ausência de documentação obrigatória.

As glosas eventualmente aplicadas deverão ser formalmente justificadas pela fiscalização contratual.

16.5 Disposições Gerais

Incidirão sobre os pagamentos as **retenções tributárias legalmente obrigatórias**, conforme a legislação federal, estadual e municipal aplicável.
O pagamento não implica quitação definitiva das obrigações da Contratada, permanecendo resguardado à Contratante o direito de apurar posteriormente:

- vícios de execução;
- inconsistências de medição;
- falhas operacionais;
- danos ambientais ou prejuízos ao erário.

Assim, o pagamento estará sempre condicionado à **regular execução contratual, à liquidação da despesa e à estrita observância do interesse público**.

---

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a prática de atos que comprometam a regular execução contratual, sujeitará a empresa, garantidos o **contraditório e a ampla defesa**, à aplicação das sanções administrativas previstas na **Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilização civil, ambiental e penal, quando cabível.
As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração, a extensão do dano, a reincidência e os prejuízos causados à Administração.

17.1 Infrações Administrativas

Constituem infrações administrativas, dentre outras:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- retardar injustificadamente a execução dos serviços;
- ensejar atraso, paralisação ou descontinuidade na prestação dos serviços;
- apresentar documentação falsa;
- deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual;
- falhar ou fraudar a execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- praticar ato lesivo à Administração Pública;
- descumprir normas ambientais, sanitárias ou operacionais relacionadas ao objeto.

Considerando tratar-se de **serviço essencial de manejo e destinação de resíduos sólidos urbanos**, será considerada infração grave qualquer conduta que provoque interrupção injustificada dos serviços ou risco de dano ambiental.

17.2 Penalidades Aplicáveis

Pela prática das infrações previstas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – Advertência

Será aplicada nos casos de infrações leves, especialmente quando não houver prejuízo relevante à execução contratual, servindo como medida formal de correção e prevenção.

A advertência poderá ser aplicada, por exemplo, em casos de:

- falhas operacionais pontuais;
- atrasos ocasionais sem impacto relevante;
- inconsistências documentais sanáveis.

II – Multa

A multa poderá ser aplicada em razão do inadimplemento contratual, observando a proporcionalidade da infração.

Poderão ser aplicadas:

a) Multa moratória

Por atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no percentual de até **0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, calculado sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite de **30%**.

b) Multa compensatória

Em casos de inexecução total ou parcial, falhas graves ou descumprimento contratual relevante, no percentual de até **30% do valor contratual**, sem prejuízo das demais sanções.

A multa poderá ser descontada:

- de pagamentos devidos;
- da garantia contratual, quando houver;
- cobrada administrativamente ou judicialmente.

III – Impedimento de Licitar e Contratar

A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada pelo prazo de até **03 (três) anos**, nos casos previstos no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando a Contratada:

- der causa à inexecução parcial grave;
- der causa à inexecução total;
- atrasar injustificadamente a execução;
- não mantiver proposta ou condições de habilitação.

IV – Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Poderá ser aplicada a penalidade de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo de **03 (três) a 06 (seis) anos**, nas hipóteses de infrações gravíssimas, especialmente quando a Contratada:

- apresentar documentação falsa;
- praticar fraude contratual;
- agir com dolo ou má-fé;
- praticar atos ilícitos com prejuízo à Administração;
- causar dano ambiental grave;
- praticar atos previstos na legislação anticorrupção.

17.3 Critérios para Aplicação das Penalidades

Na aplicação das sanções, a Administração considerará:

- natureza e gravidade da infração;
- extensão do dano causado;
- vantagem auferida pela Contratada;
- grau de culpa ou dolo;
- reincidência;
- circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- impacto sobre a continuidade do serviço público.

Será considerada circunstância agravante a interrupção de serviços no Município de Elesbão Veloso que comprometa a coleta, transporte ou destinação final dos resíduos sólidos urbanos.

17.4 Processo Administrativo Sancionador

A aplicação de qualquer penalidade dependerá da instauração de **processo administrativo**, assegurando à Contratada:

- notificação formal;
- ciência da infração imputada;
- prazo para apresentação de defesa;
- produção de provas, quando cabível;
- decisão motivada pela autoridade competente.

17.5 Cumulação de Sanções

As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas **cumulativamente**, quando a gravidade da infração assim justificar, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e legalidade.
A aplicação de sanções administrativas não exclui a obrigação da Contratada de:

- reparar integralmente os danos causados;
- indenizar prejuízos ao erário;
- responder civil, ambiental ou criminalmente por seus atos.

Em razão da natureza essencial do objeto contratual, a Administração adotará rigor na apuração e punição de condutas que comprometam a continuidade, eficiência e segurança da prestação dos serviços.

19. RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas poderá ensejar a extinção do contrato, observadas as hipóteses previstas na **Lei nº 14.133/2021**, mediante instauração do competente processo administrativo, assegurados à Contratada o **contraditório e a ampla defesa**.
A rescisão contratual poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial/arbitral, nos casos legalmente admitidos.

18.1 Motivos para Rescisão Contratual

Constituem motivos para rescisão do contrato, dentre outros previstos no **art. 137 da Lei nº 14.133/2021**:

- **descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais**, especificações, projetos ou prazos;
- **cumprimento irregular ou defeituoso** das obrigações contratuais;
- **paralisação injustificada da execução dos serviços**, ainda que parcial;
- atraso reiterado ou injustificado na execução do objeto;
- desatendimento das determinações da fiscalização ou da autoridade competente;
- falhas operacionais que comprometam a continuidade ou eficiência do serviço;
- perda superveniente das condições de habilitação exigidas na licitação;
- **irregularidade fiscal, trabalhista ou documental persistente**, quando não sanada após notificação formal;
- alteração social ou modificação da estrutura empresarial que prejudique a execução contratual;
- **falência, insolvência civil, dissolução ou extinção da Contratada**;
- ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize definitivamente a execução;
- razões de interesse público devidamente motivadas;
- prática de fraude, dolo, má-fé ou atos lesivos à Administração Pública;
- descumprimento de obrigações ambientais, inclusive operação sem licenciamento válido.

18.2 Hipóteses de Gravidade Relevante

Em razão da natureza essencial do objeto, serão consideradas hipóteses de elevada gravidade:

- interrupção do transporte dos resíduos sólidos urbanos;
- recusa injustificada no recebimento dos resíduos;
- destinação final em local não licenciado;
- descarte irregular com risco ambiental ou sanitário;
- indisponibilidade prolongada do caminhão, caixas estacionárias ou aterro sanitário.

Considerando tratar-se de serviço essencial à saúde pública e à proteção ambiental no Município de Elesbão Veloso, a Administração poderá adotar medidas imediatas para evitar descontinuidade dos serviços.

18.3 Consequências da Rescisão

A rescisão contratual poderá acarretar, sem prejuízo de outras medidas legais:

- aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- execução de garantias contratuais, quando houver;
- retenção de créditos eventualmente devidos;
- cobrança de multas e indenizações;
- apuração de perdas e danos;
- responsabilização civil, administrativa e ambiental da Contratada.

A Contratada permanecerá responsável por todos os prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da inexecução contratual.

18.4 Procedimento de Rescisão

A extinção contratual será formalizada por ato administrativo devidamente motivado, com:

- registro das ocorrências;
- instrução processual;
- notificação formal da Contratada;
- concessão de prazo para manifestação;
- decisão da autoridade competente.

A rescisão não afasta o dever da Contratada de reparar danos, cumprir obrigações remanescentes e responder pelas consequências de seus atos, inclusive perante órgãos ambientais e de controle.
Em se tratando de **serviço contínuo e essencial**, a Administração deverá adotar todas as providências necessárias para assegurar a continuidade da prestação dos serviços, ainda que em regime emergencial ou por contratação substitutiva, sempre em resguardo do interesse público.

---

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, em rubrica específica da Secretaria requisitante.
A dotação completa será indicada no momento da contratação.

---

21. IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

A presente contratação envolve atividade com potencial impacto ambiental relevante, em razão da natureza dos serviços de **transporte, recepção, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos**, exigindo a adoção de medidas preventivas, mitigadoras e de controle ambiental destinadas a minimizar riscos de contaminação do solo, da água, do ar e de danos à saúde pública.

A execução contratual deverá observar integralmente os princípios da **sustentabilidade, prevenção, precaução, eficiência ambiental e desenvolvimento sustentável**, garantindo que todas as etapas do manejo dos resíduos ocorram em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

20.1 Principais Impactos Ambientais Potenciais

Entre os principais impactos ambientais associados à execução do objeto, destacam-se:

- risco de **descarte irregular de resíduos sólidos**;
- contaminação do solo e de recursos hídricos por resíduos ou efluentes;
- geração de **chorume** com potencial poluidor;

- emissão de gases oriundos da decomposição dos resíduos;
- proliferação de vetores, insetos e agentes patogênicos;
- geração de odores e incômodos sanitários;
- riscos de derramamento ou dispersão de resíduos durante o transporte;
- aumento de impactos ambientais decorrentes da operação logística rodoviária.

20.2 Medidas Mitigadoras Obrigatórias

A Contratada deverá adotar, no mínimo, as seguintes medidas de mitigação ambiental:

- **prevenção de descarte irregular** em qualquer etapa da execução;
- realização de **transporte seguro**, com veículos e equipamentos adequados, evitando vazamentos, derramamentos ou dispersão de resíduos;
- garantia de **destinação final exclusivamente em aterro sanitário devidamente licenciado** ou unidade ambientalmente regularizada;
- manutenção de sistemas de **impermeabilização, drenagem e contenção** na unidade receptora;
- implantação e operação de **sistema de coleta, drenagem e tratamento de chorume**;
- manutenção de sistema de **drenagem e controle de gases** gerados pela decomposição dos resíduos;
- adoção de medidas de controle de vetores e pragas;
- redução de riscos sanitários à população e aos trabalhadores envolvidos;
- cumprimento integral das condicionantes constantes das licenças ambientais.

A Contratada responderá integralmente por danos ambientais decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia na execução contratual.

20.3 Sustentabilidade da Solução Contratada

A solução adotada apresenta relevante contribuição ambiental e sanitária para o Município de Elesbão Veloso, especialmente por:

- eliminar ou reduzir práticas inadequadas de disposição de resíduos;
- promover destinação final ambientalmente adequada;
- reduzir passivos ambientais municipais;
- minimizar riscos de contaminação ambiental;
- contribuir para melhoria das condições de salubridade urbana;
- fortalecer a gestão sustentável dos resíduos sólidos municipais.

Além disso, a contratação está alinhada às diretrizes da **gestão integrada de resíduos sólidos**, priorizando a proteção ambiental e a saúde coletiva.

20.4 Resultado Ambiental Esperado

Embora a atividade de transporte e disposição final de resíduos possua impactos ambientais inerentes à sua natureza, a solução contratada apresenta **impacto ambiental global positivo**, uma vez que sua implementação reduz significativamente os riscos ambientais e sanitários decorrentes da disposição inadequada dos resíduos sólidos urbanos.

Dessa forma, a contratação mostra-se ambientalmente adequada, socialmente necessária e compatível com os objetivos de desenvolvimento sustentável, assegurando a proteção do meio ambiente e a promoção da saúde pública.

---

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente **Termo de Referência** estabelece as diretrizes técnicas, operacionais, administrativas, financeiras e ambientais para a contratação dos serviços de **transporte, recepção, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos** gerados pelo Município de Elesbão Veloso, devendo ser integralmente observado por todos os licitantes e pela futura contratada.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins de direito, como partes indissociáveis do processo de contratação, os seguintes documentos:

- **Documento de Formalização da Demanda (DFD)**;
- **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**;
- **Pesquisa de preços / mapa de formação de preços**;
- **Planilhas orçamentárias e memória de cálculo**;
- **Minuta do contrato administrativo**;
- **Edital da licitação e respectivos anexos**.

Todos os documentos mencionados deverão ser interpretados de forma conjunta, complementar e sistemática, visando assegurar a correta compreensão do objeto e a adequada execução contratual.

Em caso de divergência entre documentos do processo licitatório, prevalecerá a seguinte ordem de interpretação, salvo disposição expressa em contrário:

1. legislação aplicável;
2. edital;
3. termo de referência;
4. proposta vencedora;
5. contrato administrativo;
6. anexos técnicos e documentos complementares.

A participação no certame implicará **plena ciência e aceitação, por parte dos licitantes, de todas as condições, exigências, obrigações e critérios estabelecidos** neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, com fundamento na:

- **Lei nº 14.133/2021**;
- **Política Nacional de Resíduos Sólidos**;
- **Lei nº 11.445/2007**, atualizada pela **Lei nº 14.026/2020**;
- **Decreto nº 10.936/2022**;
- demais normas de direito público aplicáveis.

Por fim, considerando a natureza **contínua, essencial e ambientalmente sensível** do objeto, a contratação revela-se indispensável para assegurar a regularidade da limpeza urbana, a proteção ambiental, a saúde pública e a adequada gestão dos resíduos sólidos no Município de Elesbão Veloso.

Elesbão Veloso/PI, 12 de junho de 2026.

WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA
Coord. Equipe Permanente de Planejamento de Contratação

Orismar José Oliveira e Silva
Membro

COLABORAÇÃO TÉCNICA:

Ângelo de Andrade Moura Neto
Secretário Executivo de Obras

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000
E-mail:pmeveloso@gmail.com

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE I - Prestação de serviços especializados de transporte de resíduos sólidos Classe IIA e Classe IIB, provenientes do aterro sanitário do Município de Elesbão Veloso–PI, com destinação final à Central de Tratamento de Resíduos, incluindo a locação mensal de 02 (duas) caixas estacionárias metálicas com capacidade individual de 39 m³, destinadas ao acondicionamento e à operacionalização dos resíduos transportados.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. ESTIMADA DE VIAGENS/ MÊS	QUANT. ESTIMADA DE KM/ MÊS	QUANT. ESTIMADA DE KM/ANO	UNID.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Veículo tipo caminhão trucado, com tração 6x2, 02 (duas) portas, diesel, em dias, com o ano de fabricação a partir de 2023 e equipamento instalado com implemento Roll-on e Roll-off, ano de fabricação 2023, para Transporte de Resíduos Sólidos das Classe IIA e IIB oriundos da coleta de lixo domiciliar, comercial e da construção civiL, com atendimento à Lei 12.305/2010(Política Nacional de Resíduos Sólidos).	20	3600	43200	KM	R$ 18,00	R$ 777.600,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**QUANT.**			**UNID.**	**VALOR UNIT. ESTIMADO**	**VALOR TOTAL**
2	Locação de 02 (duas) Caixas estacionária de 39 m³, sistema Roll-on e Roll-off e kit ecológico própria para o Transporte de Resíduos Sólidos das Classe IIA e IIB oriundos da coleta de lixo domiciliar, comercial e da construção civil de fabricação a partir de 2023.	12			MES	R$ 4.716,50	R$ 56.598,00
VALOR GLOBAL							**R$ 834.198,00**

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000
E-mail:pmeveloso@gmail.com

LOTE II - Prestação de serviços de recepção de resíduos sólidos do tipo: residenciais ou domiciliares, comerciais, públicos (galhos e entulhos) e de mercados e feiras livres, para disposição final ambientalmente adequada em aterro sanitário licenciado, a fim de atender as necessidades do município de Elesbão Veloso/PI

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. ESTIMADA	UNID.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de recepção de resíduos sólidos do tipo: residenciais ou domiciliares, comerciais, públicos (galhos e entulhos) e de mercados e feiras livres, para disposição final ambientalmente adequada em aterro sanitário licenciado, a fim de atender as necessidades do município de Elesbão Veloso/PI.	2880	TON	R$ 182,50	R$ 525.600,00
VALOR GLOBAL					**R$ 525.600,00**

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026 – CPL/PMEV
Processo Administrativo Nº 022/2026 - PMEV
Pregão Eletrônico Nº 005/2026 - SRP

O MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito JOSÉ RONALDO GOMES BARBOSA, inscrito no Registro Geral - CPF sob o nº ***.966.***-**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 005/2026 - SRP, Processo Administrativo Nº 022/2026 - PMEV, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 51101/2023, e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de transporte, recepção e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos (Classes IIA e IIB), incluindo locação de caixas estacionárias metálicas e operação logística de remoção até unidade de tratamento licenciada, para atendimento das demandas do Município de Elesbão Veloso/PI, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 005/2026 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que constam no Extrato desta Ata em anexo.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Comissão Permanente de Licitação da PMEV.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços, caso hajam, poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7. O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.2.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.2.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.2.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.2.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.26.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.5.1. Por razão de interesse público;

6.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Elesbão Veloso/PI, ___ de _____ de 2026.

MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO/PI
José Ronaldo Gomes Barbosa
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

_____
Detentora do Registro

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026 - PMEV
Processo Administrativo Nº 022/2026 - PMEV
Pregão Eletrônico Nº 005/2026 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº ___/2026 - CPL/PMEV

O MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito JOSÉ RONALDO GOMES BARBOSA, inscrito no Registro Geral - CPF sob o nº ***.966.***-**, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 022/2026 - PMEV** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 51101/2023, e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 005/2026**, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Prestação de Serviços de transporte, recepção e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos (Classes IIA e IIB), incluindo locação de caixas estacionárias metálicas e operação logística de remoção até unidade de tratamento licenciada, para atendimento das demandas do Município de Elesbão Veloso/PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. a Despesa se encontra amparada com recursos do TESOURO MUNICIPAL, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: *02.10.00 – SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS*
PROJ. ATIVIDADE: *17.512.0223.2036 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública*
NAT. DA DESPESA: *3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pess. Jurídica.*

RECURSO: *1.500.0-999 – Tesouro Municipal*

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10.3. Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I. Advertência;
II. Multa;
III. Impedimento de licitar e contratar;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
II. As peculiaridades do caso concreto;
III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa àinexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30%(trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.2.

10.6.1. Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 10.2, a nãoobservância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

10.6.1.1. - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimentode qualquer cláusula contratual.

10.6.1.2. - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato

reajustado, pordia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.9. A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

10.10. Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção seráretida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

11.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

11.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

11.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

11.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

11.6 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

1.1. É vedado à CONTRATADA:

1.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

2. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

2.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

3. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

4. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

4.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

5. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial da União, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021 e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

6. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

6.1. É eleito o Foro da Comarca de Elesbão Veloso/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Elesbão Veloso/PI, ___ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO/PI
JOSÉ RONALDO GOMES BARBOSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____